



PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025-SRP.
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos psicotrópico destinado a sanar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as descrições e condições expressas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

00001	ÁCIDO ASCÓRBICO COM 20ML			
	ÁCIDO ASCÓRBICO COM 20ML			
	25,000.00	FRASCO	8,600	215.000,00
00002	AMPICILINA 50MG/ML SO			
	AMPICILINA 50MG/ML SO			
	5,000.00	FRASCO	9,190	45.950,00
00003	AMPICILINA 500MG.			
	AMPICILINA 500MG.			
	20,000.00	CÁPSULA	0,840	16.800,00
00004	ACETILCISTEINA 20MG/ML (XAROPE)INFANTIL			
	ACETILCISTEINA 20MG/ML (XAROPE)INFANTIL FCO C/120ML			
	100,000.00	FRASCO	7,630	763.000,00
00005	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML (XAROPE)ADULTO			
	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML (XAROPE)ADULTO FCO C/120 ML			
	100,000.00	FRASCO	9,360	936.000,00
00006	ACETILCISTEÍNA SACHÊ 600MG/5G			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		ACETILCISTEÍNA SACHÊ 600MG/5G	
		6,000.00 UNIDADE	1,040 6.240,00
	00007	ATORVASTATINA 40MG.	
		ATORVASTATINA 40MG.	
		6,000.00 CÁPSULA	0,910 5.460,00
	00008	BISOPROLOL 2,5MG	
		BISOPROLOL 2,5MG	
		2,000.00 COMPRIMIDO	1,060 2.120,00
	00009	BROMOPRIDA 4MG/1ML 20 ML	
		BROMOPRIDA 4MG/1ML 20ML	
		3,000.00 FRASCO	5,680 17.040,00
	00010	CETOCONAZOL 20MG/G CREME C/30G	
		CETOCONAZOL 20MG/G CREME C/30G	
		35,000.00 BISNAGA	4,060 142.100,00
	00011	CETOCONAZOL 200MG	
		CETOCONAZOL 200MG	
		200,000.00 CÁPSULA	0,790 158.000,00
	00012	COLAGENASE 0,6U+CLORAFERICOL 0,01G 50G	
		COLAGENASE 0,6U+CLORAFERICOL 0,01G 50G	
		1,200.00 BISNAGA	18,130 21.756,00
	00013	COLCHICINA 0,5MG	
		COLCHICINA 0,5MG	
		20,000.00 COMPRIMIDO	0,450 9.000,00
	00014	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML INF.C/100ML	
		CLORIDRATO DE AMROXOL 15MG/5ML INF.C/100ML	
		100,000.00 FRASCO	3,110 311.000,00
	00015	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML ADULT.C/100ML	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML ADULT.C/100ML	
		100,000.00 FRASCO	3,050 305.000,00
00016		CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG+HISPERIDINA COMPLEXO 50MG+ACIDO	
		ASCÓRBICO 50MG	
		CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG+HISPERIDINA COMPLEXO 50MG+ACIDO	
		ASCÓRBICO 50MG	
		5,000.00 CÁPSULA	0,880 4.400,00
00017		CLOPIDROGREL 75 MG.	
		CLOPIDROGREL 75 MG	
		3,000.00 CÁPSULA	0,560 1.680,00
00018		CLORETO DE SÓDIO 0,9%SOLUÇÃO NASAL	
		CLORETO DE SÓDIO 0,9%SOLUÇÃO NASAL	
		600.00 UNIDADE	3,940 2.364,00
00019		DEXTRANA 70 HIPROMELOSE 15ML	
		DEXTRANA 70 HIPROMELOSE 15ML	
		500.00 UNIDADE	24,350 12.175,00
00020		DICLOFENACO DE SÓDIO GTS 10ML	
		DICLOFENACO DE SÓDIO GTS 10ML	
		50,000.00 FRASCO	4,870 243.500,00
00021		DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	
		DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	
		400,000.00 COMPRIMIDO	1,040 416.000,00
00022		DIPIRONA 500MG,	
		DIPIRONA 500MG	
		200,000.00 COMPRIMIDO	0,510 102.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00023	DIMETICONA 40MG.			
	DIMETICONA 40MG			
	40,000.00 COMPRIMIDO	0,430	17.200,00	
00024	DIGOXINA 0,05MG/ML			
	DIGOXINA 0,05MG/ML			
	100.00 FRASCO	10,330	1.033,00	
00025	DILTIAZEM 30 MG			
	DILTIAZEM 30 MG			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,370	1.850,00	
00026	DOMPERIDONA 10MG			
	DOMPERIDONA 10MG			
	5,000.00 COMPRIMIDO	11,400	57.000,00	
00027	DOXICICLINA 100MG			
	DOXICICLINA 100MG			
	8,000.00 COMPRIMIDO	1,860	14.880,00	
00028	FENOTEROL 5MG SOL.ORAL			
	FENOTEROL 5MG SOL.ORAL			
	6,000.00 FRASCO	5,500	33.000,00	
00029	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL			
	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL			
	50,000.00 BISNAGA	11,990	599.500,00	
00030	N.BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA			
	N.BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA			
	10,000.00 COMPRIMIDO	11,330	113.300,00	
00031	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA			
	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA			
	40,000.00 BISNAGA	5,900	236.000,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00032	NIMESULIDA 100MG			
	400,000.00 COMPRIMIDO	1,600	640.000,00	
00033	NIMESULIDA 50 MG GTS			
	NIMESULIDA 50 MG GTS			
	50,000.00 FRASCO	4,500	225.000,00	
00034	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G 500G			
	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G 500G			
	5,000.00 UNIDADE	73,380	366.900,00	
00035	NITRATO DE PRATA 1%OFTÁLMICO 3ML			
	NITRATO DE PRATA 1%OFTÁLMICO 3ML			
	50.00 UNIDADE	35,250	1.762,50	
00036	NIMODIPINO 30MG			
	NIMODIPINO 30MG			
	5,000.00 COMPRIMIDO	1,000	5.000,00	
00037	PRAPATILNITRATO (SUSTRATE)10MG			
	PRAPATILNITRATO (SUSTRATE)10MG			
	3,000.00 UNIDADE	0,650	1.950,00	
00038	SECNIDAZOL 1G			
	SECNIDAZOL 1G			
	300,000.00 COMPRIMIDO	3,010	903.000,00	
00039	SOLUÇÃO RETAL-FCO C/133ML - ADULTO (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,0			
	6G+FOSFATO DE S			
	SOLUÇÃO RETAL-FCO C/133ML - ADULTO (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO			
	0,06G+FOSFATO DE SÓDIO MONABASICO 0,16G/CLORETO DE BENZALCONIO/			
	EDEDATO DISSODICO DE BENZALCONIO/ EDEDATO DISSODICO -AGUA			
	PURIFICADA .			
	1,500.00 FRASCO	20,700	31.050,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00040	VIT.A+D SOL.ORAL C/10ML			
	VIT.A+D SOL.ORAL C/10ML			
	20,000.00 FRASCO	7,570	151.400,00	
00041	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G			
	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G			
	15,000.00 BISNAGA	8,990	134.850,00	
00042	SACCHARAMYCES BAULARDII 200MG			
	SACCHARAMYCES BAULARDII 200MG			
	8,000.00 UNIDADE	3,400	27.200,00	
00043	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML LIQUIDO			
	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML LIQUIDO			
	3,000.00 FRASCO	42,450	127.350,00	
00044	DIMETICONA 75MG/ML FCO C/ 15ML -GTS			
	DIMETICONA 75MG/ML FCO C/ 15ML -GTS			
	20,000.00 FRASCO	1,950	39.000,00	
00045	MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO: A, B1, B2, B3, B6, B12, C, E			
	MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO: A, B1, B2, B3, B6, B12, C, E, SAIS			
	MINERAIS, OUTROS COMPONENTES ÁCIDO FÓLICO.			
	200,000.00 COMPRIMIDO	1,200	240.000,00	
00046	ALPRAZOLAM 1MGCOMP			
	ALPRAZOLAM 1MG COMP			
	20,000.00 CÁPSULA	1,580	31.600,00	
00047	ALPRAZOLAM 0,5MG			
	ALPRAZOLAM 0,5MG			
	20,000.00 CÁPSULA	0,230	4.600,00	
00048	AMANTADINA 100MG			
	AMANTADINA 100MG			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



		7,200.00	CÁPSULA	1,200	8.640,00	
	00049		BUPROPIONA 150MG			
			BUPROPIONA 150MG			
		7,200.00	COMPRIMIDO	0,680	4.896,00	
	00050		BUSPIRONA 10 MG			
			BUSPIRONA 10 MG			
		2,400.00	COMPRIMIDO	2,080	4.992,00	
	00051		BUSPIRONA 5MG			
			BUSPIRONA 5MG			
		3,600.00	COMPRIMIDO	1,440	5.184,00	
	00052		BROMAZEPAM 3MG			
			BROMAZEPAM 3MG			
		12,000.00	COMPRIMIDO	0,610	7.320,00	
	00053		BROMAZEPAM 6MG			
			BROMAZEPAM 6MG			
		6,000.00	COMPRIMIDO	0,630	3.780,00	
	00054		CARBIDOPA+LEVADOPA 25/250MG			
			CARBIDOPA+LEVADOPA 25/250MG			
		24,000.00	COMPRIMIDO	2,720	65.280,00	
	00055		CITALOPRAM 20MG			
			CITALOPRAM 20MG			
		12,000.00	COMPRIMIDO	1,470	17.640,00	
	00056		CLOBAZAM 10MG			
			CLOBAZAM 10MG			
		12,000.00	COMPRIMIDO	1,530	18.360,00	
	00057		CLOBAZAM 20MG			
			CLOBAZAM 20MG			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



		12,000.00	COMPRIMIDO	1,520	18.240,00	
	00058		CLOMIPRAMINA 25MG			
			CLOMIPRAMINA 25MG			
		7,200.00	COMPRIMIDO	1,370	9.864,00	
	00059		CLOMIPRAMINA 75MG			
			CLOMIPRAMINA 75MG			
		2,400.00	COMPRIMIDO	1,460	3.504,00	
	00060		CLONAZEPAM 0,5MG			
			CLONAZEPAM 0,5MG			
		14,000.00	COMPRIMIDO	0,600	8.400,00	
	00061		CLONAZEPAM 2MG			
			CLONAZEPAM 2MG			
		32,000.00	COMPRIMIDO	1,050	33.600,00	
	00062		CLOZAPINA 25MG			
			CLOZAPINA 25MG			
		24,000.00	COMPRIMIDO	1,510	36.240,00	
	00063		CLOZAPINA 100MG			
			CLOZAPINA 100MG			
		24,000.00	COMPRIMIDO	3,950	94.800,00	
	00064		DIAZEPAN 10MG			
			DIAZEPAN 10MG			
		48,000.00	COMPRIMIDO	0,440	21.120,00	
	00065		DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG			
			DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG			
		30,000.00	COMPRIMIDO	1,330	39.900,00	
	00066		ESCITALOPRAM 10MG			
			ESCITALOPRAM 10MG			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		24,000.00	COMPRIMIDO	1,840	44.160,00	
00067		ESCITALOPRAM 15MG				
		ESCITALOPRAM 15MG				
		24,000.00	COMPRIMIDO	0,920	22.080,00	
00068		ESCITALOPRAM 20MG				
		ESCITALOPRAM 20MG				
		24,000.00	COMPRIMIDO	3,000	72.000,00	
00069		HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG				
		HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG				
		50,000.00	COMPRIMIDO	0,160	8.000,00	
00070		HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG				
		HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG				
		50,000.00	COMPRIMIDO	2,440	122.000,00	
00071		HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG				
		HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG				
		50,000.00	COMPRIMIDO	0,620	31.000,00	
00072		HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG				
		HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG				
		50,000.00	COMPRIMIDO	0,990	49.500,00	
00073		IMIPRAMINA 25MG				
		IMIPRAMINA 25MG				
		12,000.00	COMPRIMIDO	1,050	12.600,00	
00074		LAMOTRIGINA 25MG				
		LAMOTRIGINA 25MG				
		7,200.00	COMPRIMIDO	0,650	4.680,00	
00075		LAMOTRIGINA 50 MG				
		LAMOTRIGINA 50 MG				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		7,200.00	COMPRIMIDO	0,700	5.040,00	
00076		LAMOTRIGINA 100MG				
		LAMOTRIGINA 100MG				
		7,200.00	COMPRIMIDO	2,600	18.720,00	
00077		LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO			
		LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO			
		30,000.00	COMPRIMIDO	2,720	81.600,00	
00078		LEVOMEPROMAZINA 4%GTS				
		LEVOMEPROMAZINA 4%GTS				
		360.00	FRASCO	12,410	4.467,60	
00079		MEMANTINA 10MG				
		MEMANTINA 10MG				
		8,000.00	COMPRIMIDO	0,730	5.840,00	
00080		MIRTARZAPINA 30MG				
		MIRTARZAPINA 30MG				
		7,200.00	COMPRIMIDO	1,000	7.200,00	
00081		MISOPROSTOL 25MG				
		MISOPROSTOL 25MG	COMPRIMIDO VAGINAL			
		3,000.00	COMPRIMIDO	10,980	32.940,00	
00082		MISOPROSTOL 200MG				
		MISOPROSTOL 200MG	COMPRIMIDO VAGINAL			
		3,000.00	COMPRIMIDO	37,000	111.000,00	
00083		OLANZAPINA 5MG				
		OLANZAPINA 5MG				
		24,000.00	COMPRIMIDO	0,910	21.840,00	
00084		OLANZAPINA 10MG				
		OLANZAPINA 10MG				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		24,000.00	COMPRIMIDO	1,230	29.520,00	
00085		OXCARBAMAZEPINA	300MG			
		OXCARBAMAZEPINA	300MG			
		30,000.00	COMPRIMIDO	2,270	68.100,00	
00086		OXCARBAMAZEPINA	600MG			
		OXCARBAMAZEPINA	600MG			
		30,000.00	COMPRIMIDO	2,270	68.100,00	
00087		OXCARBAMAZEPINA	6%SUSP ORAL			
		OXCARBAMAZEPINA	6%SUSP ORAL			
		720.00	FRASCO	40,000	28.800,00	
00088		PAROXETINA	20MG/CP			
		PAROXETINA	20MG/CP			
		100,000.00	COMPRIMIDO	0,330	33.000,00	
00089		PAROXETINA	40MG/CP			
		PAROXETINA	40MG/CP			
		24,000.00	COMPRIMIDO	6,740	161.760,00	
00090		PERICIAZINA	40MG/ML4%			
		PAROXETINA	40MG/CP			
		300.00	COMPRIMIDO	21,710	6.513,00	
00091		PROMETAZINA	25 MG			
		PROMETAZINA	25 MG			
		24,000.00	COMPRIMIDO	0,400	9.600,00	
00092		RISPERIDONA	1MG			
		RISPERIDONA	1MG			
		200,000.00	COMPRIMIDO	1,750	350.000,00	
00093		RISPERIDONA	2MG			
		RISPERIDONA	2MG			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



		150,000.00	COMPRIMIDO	6,990	1.048.500,00	
	00094		RISPERIDONA 3MG			
			RISPERIDONA 3MG			
		230,000.00	COMPRIMIDO	8,460	1.945.800,00	
	00095		RISPERIDONA 1MG/ML			
			RISPERIDONA 1MG/ML			
		5,000.00	FRASCO	11,400	57.000,00	
	00096		RITALINA 10MG			
			METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG (RITALINA)			
		30,000.00	COMPRIMIDO	0,690	20.700,00	
	00097		SERTRALINA 25MG			
			SERTRALINA 25MG			
		12,000.00	COMPRIMIDO	1,400	16.800,00	
	00098		SERTRALINA 50MG			
			SERTRALINA 50MG			
		12,000.00	COMPRIMIDO	3,550	42.600,00	
	00099		SERTRALINA 100MG			
			SERTRALINA 100MG			
		12,000.00	COMPRIMIDO	3,000	36.000,00	
	00100		TIORIDAZINA 100MG			
			SERTRALINA 100MG			
		7,200.00	COMPRIMIDO	1,850	13.320,00	
	00101		TOPIRAMATO 25MG			
			TOPIRAMATO 25MG			
		30,000.00	COMPRIMIDO	0,760	22.800,00	
	00102		TOPIRAMATO 50MG			
			TOPIRAMATO 50MG			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		30,000.00	COMPRIMIDO	1,290	38.700,00	
00103		TOPIRAMATO 100MG				
		TOPIRAMATO 100MG				
		20,000.00	COMPRIMIDO	1,550	31.000,00	
00104		VALPROATO DE SODIO 50 MG/5ML				
		VALPROATO DE SODIO 50 MG/5ML				
		600.00	FRASCO	9,500	5.700,00	
00105		VENLAFAXINA 37,5MG				
		VENLAFAXINA 37,5MG				
		12,000.00	COMPRIMIDO	0,590	7.080,00	
00106		VENLAFAXINA 75MG				
		VENLAFAXINA 75MG				
		12,000.00	COMPRIMIDO	2,020	24.240,00	
00107		ARIPIPRAZOL 10MG				
		ARIPIPRAZOL 10MG				
		4,500.00	COMPRIMIDO	3,000	13.500,00	
00108		DULOXETINA 30MG				
		DULOXETINA 30MG				
		3,000.00	CÁPSULA	2,790	8.370,00	
00109		GABAPENTINA 300MG				
		GABAPENTINA 300MG				
		3,000.00	CÁPSULA	2,400	7.200,00	
00110		LEVETIRACETAM 250MG				
		LEVETIRACETAM 250MG				
		30,000.00	COMPRIMIDO	1,730	51.900,00	
00111		LEVETIRACETAM 500MG				
		LEVETIRACETAM 500MG				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



		30,000.00	COMPRIMIDO	2,740	82.200,00	
	00112		LEVETIRACETAM 100MG/ML 150ML			
			LEVETIRACETAM 100MG/ML 150ML			
		600.00	FRASCO	97,470	58.482,00	
	00113		LEVOMEPRMAZINA 100MG			
			LEVOMEPRMAZINA 100MG			
		7,200.00	COMPRIMIDO	0,720	5.184,00	
	00114		LEVOMEPRMAZINA 25 MG			
			LEVOMEPRMAZINA 25 MG			
		7,200.00	COMPRIMIDO	0,940	6.768,00	
	00115		MIDAZOLAM 15MG			
			MIDAZOLAM 15MG			
		1,500.00	COMPRIMIDO	2,380	3.570,00	

			VALOR TOTAL R\$		13.100.245,10	
-----.						

1.2. Os itens expressos acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde a solicitação de medicamentos psicotrópicos, atenderão suas necessidades, conforme sumariamente transcrito justificativa abaixo:

2.1.1. A aquisição de medicamentos psicotrópicos e diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no Município de Itaituba-PA, é de suma importância, em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade dos medicamentos, pois, é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, igualmente, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município.



2.1.2. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.3. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos Psicotrópicos e diversos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos no Programa Saúde Mental e das Ações Primária em Saúde, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

2.1.4. Os medicamentos Psicotrópicos e diversos, sujeito a controle especial se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que por ventura venham a faltar na rede municipal, pode ocasionar assim, a interrupção do tratamento aos pacientes que necessitam desses medicamentos.

2.1.5. A aquisição de Medicamentos Psicotrópicos e diversos, também, é para atender e monitorar as pessoas que são atendidas no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) garantidos por lei através das portarias Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição solicitada, conforme o MEMO. 034/2025 - SEMSA, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formação de Demanda, anexos do processo, todos devidamente assinados pela Sra. Horenice Cabral Moreira, Secretária Municipal de Saúde. Neste passo o Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de medicamentos psicotrópicos a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.



4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora dos bens de consumo será responsável pela substituição, troca ou reposição de medicamentos psicotrópicos, que porventura tenha sido entregue com defeito, alterações da formula original ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Por ventura, na substituição de algum medicamento contratado criada por situações adversas, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Itaituba, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos/composições nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com a demanda do Contratante, devendo o objeto ser entregue na data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de



2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas, poderá convocar para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da solicitação do Sr. Pregoeiro, podendo ser prorrogado desde que justificado e, por ele aceito, apresentar amostra para análise de conformidade da proposta ofertada com o objeto da licitação.

8.1.1. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme as dotações seguintes: órgão 10-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 11-Fundo Municipal de Saúde.

9.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela contratante, com base nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

10.1.1. “Aceito” previsto no item 10.1. significa verificar se a prorrogação é vantajosa e se preenche os termos previsto, também, no artigo 107 da Lei n 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da contratante, devendo o objeto ser entregue após o calendário e cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE;

10.3. Os medicamentos deverão ser entregues até 15 dias corridos, mediante ordem de fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, cabendo prorrogação desde que justificado e aceito pelo Órgão Licitante.



10.4. Efetuar a substituição do objeto contratual entregue com defeito, vencido ou estejam em desconformidade com objeto contratado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim

10.5 Os prazos previstos nos itens 10.1 e 10.3 admitem prorrogação deste justificado e aceito pela contratante.

10.6. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado no Centro Administrativo, com endereço na Rodovia Transamazônica, Km 1 em frente Ginásio Poliesportivo Municipal, Itaituba-PA.

11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. Os preços estimados para a presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas via online através do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, porém, não havendo resultado positivo para todos os itens em questão, foi necessário a utilização pesquisar, também, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br para conclusão do objeto pesquisado, servindo como base de referência de preço legal, para abertura do procedimento licitatório em pauta.

11.2. Para procedimento de comprovação de pesquisa de preços realizada s, conforme previsto no texto acima, o resultado das pesquisas impressas fazem parte do procedimento licitatório.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública/Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação, conforme prevista no Edital e minuta de contrato.

ITAITUBA - PA, 26 de Março de 2025

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO